



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 5.431, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta concessões de unidades instaladas na Praça Aníbal Reginato, disciplina a fiscalização e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.132, de 27 de outubro de 1982, que autoriza a concessão de unidades instaladas na Praça Aníbal Reginato;

CONSIDERANDO que a concessão deverá ser feita para fins turísticos;

CONSIDERANDO que a concessão não poderá ser cedida, transferida ou caucionada;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0204.0000129/2016-0;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública cumprir a legislação em vigor e zelar pela boa utilização do patrimônio público;

D E C R E T A :

Art. 1º O Município não fará novas concessões de unidades na Praça Aníbal Reginato e não autorizará transferências a terceiros com fundamento na Lei 1132/1982.

Art. 2º Novas concessões de unidades na Praça Aníbal Reginato serão precedidas de avaliação e procedimento licitatório que possibilite a participação de qualquer interessado.

Art. 3º A Fiscalização de Posturas deverá promover anualmente a fiscalização individual das unidades da Praça Aníbal Reginato, por meio de



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

processo administrativo aberto para esta finalidade específica, a fim de averiguar se as unidades estão sendo exploradas para fins turísticos e se estão ocupadas pelos reais concessionários.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade, a Fiscalização de Posturas deverá comunicá-la à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para as providências legais.

Art. 4º A fiscalização anual disciplinada no art. 3º não afasta a fiscalização regular e constante das unidades a cargo da Fiscalização de Posturas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
29 de janeiro de 2018.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos